



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR



RESOLUÇÃO Nº 02/2.024 DE 26 DE MARÇO DE 2.024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS, NO IMPORTE DE R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTANISLAU STECK, Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio, e,

CONSIDERANDO as disposições permissivas contidas no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, a qual possibilita a realização de suplementação por anulação parcial de dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Ata da Reunião do Conselho de Prefeitos, realizada aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2.024, que contém a aprovação da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para suplementação do Orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício de 2.024 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas um Crédito Adicional Suplementar, no importe total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 1 - CONSORCIO INTER PARA DESENV DO POLO TUR DO CIRC DAS FRUTAS
- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02 - CONSORCIO
- 02 01 00 - CONSORCIO
- 04 - ADMINISTRAÇÃO
- 04 695 - TURISMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Edição nº 2151

Página 3 de 9



04 695 0001 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIÃO
04 695 0001 2001 0000 - DESENVOLVER A ECONOMIA REGIONAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC. - PESSOA JURÍDICA R\$ 250.000,00
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COM. R\$ 650.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 900.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, realizar-se-á nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, por *SUPERÁVIT FINANCEIRO*.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, além da publicação na Imprensa Oficial do Município ao qual o Prefeito seja Presidente do Conselho de Prefeitos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiaí/SP, 26 de março de 2.024.


ESTANISLAU STECK
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

www.circuitodasfrutasoficial.sp.gov.br
contato@circuitodasfrutasoficial.sp.gov.br

AV. Jundiaí, s/n, Anhangabaú . Jundiaí/SP
CEP 13208-053
CNPJ 06271830/0001-30



EXPOSIÇÕES DE JUSTIFICATIVAS

A presente Resolução dispõe sobre a suplementação do orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, por meio de *superávit* financeiro, na forma prevista no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, visando realinhar as dotações orçamentárias frente os valores contidos nos elementos de despesa de nº **3.3.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e **3.3.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO do Orçamento vigente (2.024).

A suplementação por *superávit* financeiro se dará no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e ocorrerá da seguinte forma:

- **3.3.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **R\$ 250.000,00**
- **3.3.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO **R\$ 650.000,00**

Ainda, para comprovação do *superávit* financeiro, encarta-se abaixo disposição da Ata do Conselho de Prefeitos, ocorrida aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2.023, que consiste em apresentar o Relatório Financeiro do Exercício, que comprova o *superávit* financeiro pela não execução dos objetos dos Pregões Presenciais não realizados no exercício de 2.023, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1.993, tendo por marco temporal para a utilização da Lei Federal citada, as publicações dos editais até 31 de dezembro de 2.023.

Assim sendo, com a necessidade de adequação do procedimento administrativo para cumprimento do novo marco regulamentar das Licitações e dos Contratos Administrativo, ou seja, a Lei Federal nº 14.133/2.021, a partir de 1º de janeiro de 2.024, fez-se necessária a adequação do orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal, para realização do objeto dos Pregões, agora, Eletrônicos, em cumprimento à legislação, no exercício de 2.024, motivo pelo qual, editou-se a presente Resolução e abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Posto isso, justifica-se a presente suplementação orçamentária, na forma prevista do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964 e apresenta-se a devida justificativa de suplementação, atendendo as disposições do artigo 43, *caput* do mesmo diploma legal.

Jundiaí/SP, 26 de março de 2.024.

ESTANISLAU STECK

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

www.circuitodasfrutasoficial.sp.gov.br
contato@circuitodasfrutasoficial.sp.gov.br

AV. Jundiaí, s/n, Anhangabaú . Jundiaí/SP
CEP 13208-053
CNPJ 06271830/0001-30